



PROJETO DE LEI N.º ____/2025

**EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO
ART. 6º DA LEI MUNICIPAL N.º
3785/2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal 3785/2023, que passará a viger com a seguinte redação:

Art.2. A Câmara oferecerá até 40 (quarenta) vagas de estágio para estudantes de nível superior e 4 (quatro) vagas para estudantes de nível médio.

Art.2º. Esta lei altera a redação do art. 6º da Lei Municipal n.º 3785/2023, que passará a viger com a seguinte redação:

Art.6. Os estagiários receberão, mensalmente, a título de bolsa-estágio, o valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos cem reais) para os estudantes de ensino superior e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para estudantes de ensino médio.

§1º Os estagiários receberão, a título de auxílio-transporte e ajuda de custo, R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

§2º O pagamento da bolsa-estágio e do auxílio-transporte será efetuado conjuntamente com o pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Barra do Piraí.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, ____ de ____ de 2025.

Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRÁÍ

Pedro Fernando de Souza Alves
Vereador - 1º Secretário

Luiz Ludi
Vereador - 2º Secretário

Justificativa

Justifica-se a presente proposição para adequar as vagas de estágio no Poder Legislativo, com vistas a disponibilizar acesso ao estágio e possibilitar a inserção de nossa população no mercado de trabalho, quando, ao término do estágio, estarão devidamente qualificados.